



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLIII Nº 173

Brasília - DF, quinta-feira, 8 de setembro de 2016

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	3
Ministério da Cultura	6
Ministério da Defesa.....	7
Ministério da Educação	8
Ministério da Fazenda.....	10
Ministério da Integração Nacional	29
Ministério da Justiça e Cidadania.....	30
Ministério da Saúde	37
Ministério das Cidades.....	45
Ministério de Minas e Energia.....	53
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	67
Ministério do Esporte.....	82
Ministério do Meio Ambiente.....	82
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	82
Ministério do Trabalho	87
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	87
Ministério Público da União	88
Tribunal de Contas da União	90
Poder Legislativo.....	122
Poder Judiciário	122
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	138

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2016

Institui a Comissão Interministerial Brasil 200 Anos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interministerial Brasil 200 Anos, no âmbito do Ministério da Cultura, com a finalidade de coordenar as atividades, os eventos e os projetos relacionados às comemorações do ducentésimo aniversário da Independência da República Federativa do Brasil.

Art. 2º A Comissão Interministerial Brasil 200 Anos será composta por um representante, e um suplente, de cada órgão a seguir:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

- I - Ministério da Cultura, que o coordenará;
- II - Casa Civil da Presidência da República;
- III - Ministério da Defesa;
- IV - Ministério das Relações Exteriores; e
- V - Ministério da Educação.

§ 1º Os representantes e os suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e designados em ato do Ministro de Estado da Cultura.

§ 2º A participação na Comissão Interministerial Brasil 200 Anos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º A Comissão Interministerial Brasil 200 Anos poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicos, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com suas atividades.

Art. 3º Caberá ao Ministério da Cultura prover o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Interministerial Brasil 200 Anos.

Art. 4º Caberá à Comissão Interministerial Brasil 200 Anos elaborar programação nacional de atividades, eventos e projetos relativos a celebração do ducentésimo aniversário da Independência da República Federativa do Brasil.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Interministerial Brasil 200 Anos serão encerrados até o dia 1º de março de 2023, mediante apresentação do relatório final das atividades desenvolvidas.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias, anualmente consignadas aos órgãos envolvidos, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Marcelo Calero Faria Garcia

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No Art. 21 da Instrução Normativa Ministerial nº 34, de 25 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, Seção 1, página 6, onde se lê: "Cydia pomonella ..." leia-se "Erwinia amylovora ..."

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 2, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII do Art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 9 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e considerando o contido no Capítulo IV da Instrução Normativa nº 13, de 28 de maio de 2015, publicada na Seção I do DOU de 29 de maio de 2015 e o que consta do processo 21028.002258/2016-88, resolve:

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina a organização, as responsabilidades e o funcionamento da Comissão da Produção Orgânica de Minas Gerais - CPORG/MG, cuja composição, finalidades, e oficialização seguirão as determinações e os ritos estabelecidos na Instrução Normativa nº 13 de 28 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2015.

Seção I - Da Estrutura administrativa

Art. 2º. A estrutura administrativa da CPORG/MG será constituída sob a responsabilidade da Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Minas Gerais, cujo titular, realizará a nomeação de dois representantes (titular e suplente), escolhidos entre os técnicos da Divisão de Política Produção e Desenvolvimento Agropecuário - DPDPAG, que serão nomeados Secretário Executivo titular e suplente da Comissão.

Art. 3º. As comunicações administrativas, incluídas as convocações para as reuniões, serão preferencialmente realizadas com a devida antecedência, por meio eletrônico aos endereços cadastrados junto ao seu Coordenador ou por outro meio que venha a ser aprovado pela Comissão.

Seção II - Das Competências

Art. 4º. São atribuições da Coordenação da CPORG/MG:

I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, elaborando as pautas propostas pelos seus membros e submeter à CPORG-MG todos os assuntos constantes, assim como matérias para exame e parecer;

II - preparar e coordenar as reuniões e trabalhos da CPORG-MG;

III - assinar documentos e representar a CPORG-MG nos atos aprovados, respeitada a natureza de suas competências, em reuniões ordinárias ou extraordinárias;

IV - convidar a participar das reuniões e debates, sem direito a voto, pessoas que possam subsidiar o debate dos assuntos tratados;

V - zelar pelo cumprimento desta Instrução Normativa e resolver as questões de ordem;

VI - elaborar e encaminhar comunicações internas e divulgar atividades das CPORG-MG e das alterações de seus membros;

VII - manter estreita articulação com o representante de sua região na STPOrg e, sempre que possível, com as demais CPORgs;

VIII - designar membros das CPORG-MG ou fora dela para a execução de tarefas, responsabilizando-se pela execução dos trabalhos; e

IX - elaborar planejamento orçamentário para viabilização das atividades e reuniões da CPORG-UF.

Art. 5º. São atribuições da Secretaria-Executiva da CPORG-MG:

I - manter os arquivos e o acervo técnico da Comissão;

II - auxiliar a Coordenação da Comissão na preparação das respectivas reuniões e trabalhos;

AVISO

CIRCULOU EM 6/9/2016 A EDIÇÃO EXTRA Nº 172-A
Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisa nos Jornais